



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021  
DISPENSA Nº 0016/2021**

**CONTRATADO: FIGUEREDO E SOUZA LTDA.**

**CNPJ/CPF: 37.152.405/0001-55.**

**ENDEREÇO: Rua Antônio Otaviano Dourado, 433-A, Centro, Irecê - Bahia.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES E AUDITAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E PAGAMENTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE, NO INTUITO DE BUSCAR VALORES REPASSADOS A MAIOR OU RETIDO INDEVIDAMENTE.**

**SOLICITADO EM: 19/02/2021.**

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA  
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
---	--

**Senhor Presidente,**  
Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços de assessoria perante a Receita Federal do Brasil.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES E AUDITAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E PAGAMENTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE, NO INTUITO DE BUSCAR VALORES REPASSADOS A MAIOR OU RETIDO INDEVIDAMENTE

**TIPO:** DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CUSTO GLOBAL:** Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL  
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento. 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Irará/BA, 19/02/2021.

Carla Carvalho Vianna  
CRC- 020051-O/5 /BA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

( x ) Dispensa de licitação;      ( ) Inexigibilidade de Licitação      ( ) Abertura de Carta Convite;  
( ) Tomada de Preços;      ( ) Concorrência      ( ) Pregão

Irará/BA, 19/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus  
Membro

Lucia Onofre da Silva  
Membro

Erivelton Martins dos Reis  
Membro

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 19/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus  
Diretora Administração e Finanças



**Câmara de  
Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021**

**DISPENSA Nº 0016/2021**

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – RELATÓRIO:**

Trata o presente procedimento a contratação da empresa FIGUEREDO E SOUZA LTDA., especializada na prestação de serviços de assessoria na regularização de pendências perante a Receita Federal, auxiliando na elaboração de informações referentes as obrigações correntes e auditar as informações prestadas e pagamentos realizados anteriormente, no intuito de buscar valores repassados a maior ou retido indevidamente.

### **II – MÉRITO:**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



### III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 19 de fevereiro de 2021.

*Angela Gonçalves Ferreira dos Reis*  
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712



Irará, 19 de fevereiro de 2021.

**PARECER**

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0016/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a FIGUEREDO E SOUZA LTDA.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na regularização de pendências perante a Receita Federal, auxiliando na elaboração de informações referentes as obrigações correntes e auditar as informações prestadas e pagamentos realizados anteriormente, no intuito de buscar valores repassados a maior ou retido indevidamente.

**CONCLUSÃO:**

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

-----  
**IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA**  
Controladora Interna



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO DISPENSA Nº 0016/2021  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

Irará/BA, 19/02/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. **0002/2021** autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **FIGUEREDO E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF: **37.152.405/0001-55**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 19/02/2021

---

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0016/2021**

**PROPONENTE: FIGUEREDO E SOUZA LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES E AUDITAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E PAGAMENTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE, NO INTUITO DE BUSCAR VALORES REPASSADOS A MAIOR OU RETIDO INDEVIDAMENTE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

**BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, **19/02/2021**.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0016/2021**

**PROPONENTE: FIGUEREDO E SOUZA LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES E AUDITAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E PAGAMENTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE, NO INTUITO DE BUSCAR VALORES REPASSADOS A MAIOR OU RETIDO INDEVIDAMENTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 19/02/2021.

\_\_\_\_\_  
Caroline Galindo de Jesus  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81  
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.  
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdelirara@hotmail.com



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS  
ANEXO I**

Nº Processo	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0020/2021	0016/2021	19/02/2021	SERVIÇO	R\$ 4.500,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES E AUDITAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E PAGAMENTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE, NO INTUITO DE BUSCAR VALORES REPASSADOS A MAIOR OU RETIDO INDEVIDAMENTE.**

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Irará - BA, 19/02/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças



**FIGUEREDO SOUZA  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
CNPJ: 37.152.405/0001-55**



Irecê – Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

**FIGUEREDO E SOUZA LTDA – Rua  
Antônio Otaviano Dourado, nº 433-A, Centro,  
Irecê – Bahia, CEP 44900-000, E-mail:  
charlescsp@hotmail.com Tel.: (0xx74) 99813  
5481.**

**Responsável da Empresa  
Charles Souza Pereira**

**À Câmara Municipal de Irecê, Estado da Bahia.**

**Ref.: Proposta para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria.**

Prezado Senhor,

**Quem somos?**

A empresa **FIGUEREDO SOUZA LTDA**, preza pela ética e eficiência nos seus contratos de prestação de serviço.

Temos a satisfação de informar que a **FIGUEREDO SOUZA LTDA** disponibiliza serviços especializados na solução rápida das suas necessidades, nossa área de atuação abrange tanto a iniciativa privada como a área pública.

**Do Objeto.**

Prestação de serviços de assessoria na regularização de pendências perante a Receita Federal, auxiliando na elaboração de informações referente as obrigações correntes e auditar as informações prestadas e pagamentos realizados anteriormente, no intuito de buscar valores repassados a maior ou retido indevidamente

**Prazo**

Estimo que o prazo para início da prestação do serviço, será imediato, mediante a aceitação dessa proposta, até a data máxima de 26 de fevereiro.



**FIGUEREDO SOUZA  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
CNPJ: 37.152.405/0001-55**



### **Valor**


O valor para realização do serviço, objeto dessa proposta é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pago em parcela única, após a conclusão do serviço.

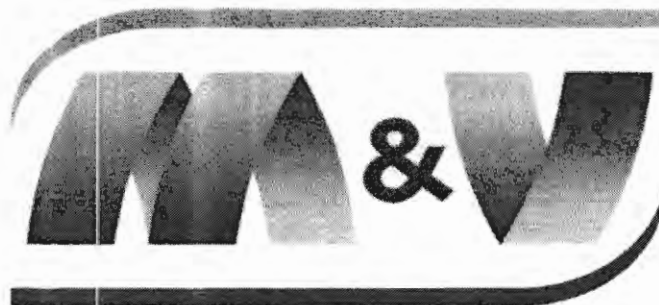
### **Confidencialidade da proposta**

Esta proposta é confidencial, de propriedade da empresa **FIGUEREDO SOUZA LTDA**, não podendo, em hipótese alguma, ser entregue a pessoa diferente do gestor.

### **Validade**

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias, contados da data do seu recebimento.

  
**FIGUEREDO SOUZA  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
CNPJ: 37.152.405/0001-55**



ASSESSORIA E CONSULTORIA



**PROPOSTA DE PREÇO**

À  
Câmara Municipal de Vereadores de Irara – Ba.  
Sr. Presidente

Prezado,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à **prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, sanando pendências junto a Receita Federal do Brasil.**

O preço total desta proposta é de **R\$ 4.700,00 (Quatromil e setecentos reais)**, com base nos valores praticado em outras cidades circunvizinhas.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias

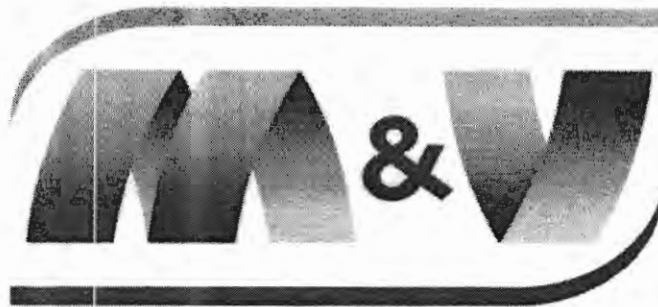
Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade e de órgãos e entidades competentes.

Atenciosamente,

Seabra – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

**MATOS VIEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**

CNPJ nº 13.223.470/0001-66



ASSESSORIA E CONSULTORIA



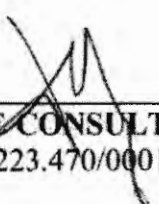
**PLANILHA DE PROPOSTA.**

**PROPOSTA DE PREÇO.**

**LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	MÊS	prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, sanando pendências junto a Receita Federal do Brasil	R\$4.700,00	R\$4.700,00
VALOR TOTAL :R\$ 4.700,00 (quatromil e setecentos reais)					

Seabra – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

  
MATOS VIEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.  
CNPJ nº 13.223.470/0001-66



# PROPOSTA

Central - Bahia, 08 de Fevereiro de 2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ - BAHIA

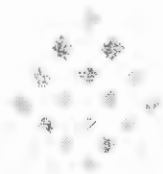
**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA.**

Prezado Senhor

C&V

Conforme solicitação, estou encaminhando-lhe a proposta para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária e Tributária com o objetivo de desempenhar as funções de auditoria no levantamento de possíveis inconsistências, que impactem nos pagamentos dos tributos federais e acompanhamento das informações que determinam as obrigações perante a RFB.

Pela execução dos serviços objeto da presente proposta a Câmara Municipal de Irará pagará à Carvalho & Vianna Consultoria e Assessoria Pública Eireli, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período de 19 a 26 de fevereiro.



C&V



Nos valores acima indicados estão incluídos os custos operacionais que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

O prazo para início dessa respectiva prestação de serviços, será imediato, mediante aprovação.

Essa proposta é confidencial, de propriedade da empresa Carvalho & Vianna Consultoria e Assessoria Pública Eireli, não podendo, em hipótese alguma, ser entregue a pessoa diferente do Gestor.

Essa proposta apresentada, terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão.

Atenciosamente,

**WALTER VIANNA FILHO**

Sócio Administrador

C&V



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIGUEREDO E SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 37.152.405/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:45:05 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **1C3B.41C6.254B.59AD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**



Data Impressão: 22/12/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00003580/2020

Emissão: 22/12/2020

Validade: 22/03/2021

**FIGUEREDO E SOUZA LTDA**

**CGA: 000.012.726/001-96**

**CNPJ: 37.152.405/0001-55**

**CNAE: 7711-0/00**


**RUA ANTONIO OTAVIANO DOURADO , 433-A**

**CENTRO**

**44.900-000 - IRECÊ , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

  
Marcos Paulo Dourado Miltinho  
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
TRIBUTARIA DA SEC DA FAZENDA  
DECRETO 138/2017



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.152.405/0001-55

**Razão Social:** FIGUEREDO E SOUZA LTDA

**Endereço:** R ANTONIO OTAVIANO DOURADO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2021 a 02/03/2021

**Certificação Número:** 2021020101433862129307

Informação obtida em 06/02/2021 14:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEREDO E SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.152.405/0001-55

Certidão nº: 34459048/2020

Expedição: 22/12/2020, às 11:41:50

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIGUEREDO E SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.152.405/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.152.405/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIGUEREDO E SOUZA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO OTAVIANO DOURADO	NÚMERO 433-A	COMPLEMENTO *****
--	-----------------	----------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHARLESCSP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9813-5481/ (74) 9988-4773
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2021 às 14:22:50 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
FIGUEREDO E SOUZA LTDA**



CHARLES SOUZA PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1991, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 054.041.245-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1584891955, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO OTAVIANO DOURADO, 433-A, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

LAYRA FIGUEREDO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1999, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 079.026.305-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1647727901, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO OTAVIANO DOURADO, 433-A, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FIGUEREDO E SOUZA LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO OTAVIANO DOURADO, 433-A, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Layra Figueredo da Silva



Certifico o Registro sob o nº 97967135 em 15/05/2020

Protocolo 204411246 de 11/05/2020

Nome da empresa FIGUEREDO E SOUZA LTDA NIRE 29204734961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204977204905218

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
FIGUEREDO E SOUZA LTDA



**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CHARLES SOUZA PEREIRA	5000	R\$ 5.000,00	5 %
LAYRA FIGUEREDO DA SILVA	95000	R\$ 95.000,00	95 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida a(o) Sócio CHARLES SOUZA PEREIRA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio LAYRA FIGUEREDO DA SILVA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

Layra Figueredo da Silva



Certifico o Registro sob o nº 97967135 em 15/05/2020  
Protocolo 204411246 de 11/05/2020  
Nome da empresa FIGUEREDO E SOUZA LTDA NIRE 29204734961  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 204977204905218  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
FIGUEREDO E SOUZA LTDA



Cláusula Nona – As partes elegem o foro IRECÊ - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

IRECÊ - BA, 14 de abril de 2020.

*Charles Souza Pereira*  
CHARLES SOUZA PEREIRA

*Layra Figueredo da Silva*  
LAYRA FIGUEREDO DA SILVA





204411246



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FIGUEREDO E SOUZA LTDA
PROTOCOLO	204411246 - 11/05/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 29204734961  
CNPJ 37.152.405/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204734961 DE 15/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 15/05/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97967135



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/05/2020

Certifico o Registro sob o nº 97967135 em 15/05/2020

Protocolo 204411246 de 11/05/2020

Nome da empresa FIGUEREDO E SOUZA LTDA NIRE 29204734961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204977204905218

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



*Charles Souza Pereira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 15.848.919-55 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02-06-2016

NOME: CHARLES SOUZA PEREIRA

FILIAÇÃO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA  
MARIA LÚCIA SOUZA

NACIONALIDADE: IBITITÁ BA DATA DE NASCIMENTO: 26-08-1991

DOE (DIRIGEM): C.NAS. CM IBITITÁ BA DS  
SEDE LV 31 FL 206 RT 5614

CPF: 054.041.245-71

*José Manoel de A. A. Pereira*

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 0021/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IRARÁ, ESTADO DA BAHIA E  
A EMPRESA FIGUEREDO E SOUZA LTDA.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº13.226.238/0001-81, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará/Bahia, aqui representada pelo seu Presidente o **Sr. GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente na Fz. Varzea, 15 – município de Irará – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIGUEREDO E SOUZA LTDA**, com endereço Rua Antônio Otaviano Dourado, 433-A, Centro, Irecê/Ba, CEP 44900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.405/0001-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições: nos termos da lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme **Dispensa de Licitação nº 0016/2021**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo.

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na regularização de pendências perante a receita federal, auxiliando na elaboração de informações referente as obrigações correntes e auditar as informações prestadas e pagamentos realizados anteriormente, no intuito de buscar valores repassados a maior ou retido indevidamente.

**CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0020/2021, Dispensa de Licitação nº 0016/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a Dispensa da Licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em parcela única a **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, mensalmente, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, autenticada pelo servidor responsável, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em 19 de fevereiro, com termino em 26 de fevereiro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.000

**Projeto/atividade:** 2001

**Elemento de despesa:** 3190.39.00

**Fonte:** 0

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

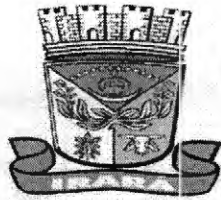
Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

#### **CLÁUSULA 14ª**

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 19 de fevereiro de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA**  
Genivaldo Batista da Silva  
**CONTRATANTE**

  
**FIGUEREDO E SOUZA LTDA**  
**CONTRATADO**



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



## Testemunhas:

1. Silviana A. de Carqueire

RG. 13.822.375-0 SSP/BA

CPF: 026.481.135.02

2. Aleixo Pinheiro de Silva

RG. 1299409849 SSP/BA

CPF: 03709070511

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:

[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*

EXTRATO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021/2021  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0016/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: INSCRITA NO CNPJ SOB 37.152.405/0001-55;  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na regularização de pendências perante a receita federal, auxiliando na elaboração de informações referente as obrigações correntes e auditar as informações prestadas e pagamentos realizados anteriormente, no intuito de buscar valores repassados a maior ou retido indevidamente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA FIGUEREDO E SOUZA LTDA CONTRATANTE. - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

Certificação Digital: SOYCAPEL-A5EJTTXE-ITUNIVMG-3MJZYR1U

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/pl/ba/irara>